



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD N° 024, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°. 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUN 005/2013, que estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da UNILA;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD n°. 022/2017, que torna público o resultado final da classificação dos projetos de monitoria para o primeiro semestre letivo de 2017, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

**RESOLVE:**

1. Tornar público o processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica - PROMA, nas modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2017.

**1. DAS VAGAS**

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de monitores remunerados e não remunerados para os projetos de monitorias classificados, conforme Anexo I do Edital PROGRAD n° 022/2017 e constantes no anexo II deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 São requisitos para inscrição:

- a) estar devidamente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
- b) ter cursado o componente curricular pleiteado na monitoria e obtido aprovação no mesmo;
- c) a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- d) não ter sido dispensado do componente curricular da monitoria pretendida, exceto nos casos mencionados no item 2.2.

2.2 Na área de línguas, para inscrição em monitoria de componente curricular que tenha sido

dispensado, o discente deverá ter sido aprovado em processo de nivelamento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

2.3 O discente interessado em participar do processo de seleção de monitores, deverá acessar o Sistema Eletrônico de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA>Portal do Discente>Menu Monitoria> Inscrever-se em Seleção de Monitoria, conforme anexo III deste Edital.

2.5 O período para inscrição dos candidatos a monitores será do dia 13 até o dia 19 de março de 2017, realizado exclusivamente no SIGAA.

### **3. DA SELEÇÃO DE MONITORES**

3.1 Os coordenadores dos projetos de monitoria deverão realizar análise das candidaturas no período de 20 a 25 de março de 2017.

3.2 A análise, mencionada no item anterior, compõe-se de instrumento avaliativo que o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, Módulo Monitoria denomina de “prova”.

3.3 O instrumento avaliativo, nominado pelo SIGAA como “prova”, é o meio pelo qual serão avaliados todos os candidatos a monitores, e poderá ser constituído por:

- a) entrevista pelo coordenador do projeto, do candidato;
- b) avaliação do coordenador do projeto de monitoria, do histórico acadêmico do candidato;
- c) outro instrumento avaliativo a critério do docente, desde que siga os trâmites de cadastro no sistema, e desde que seja previamente informado a todos os candidatos inscritos no processo de seleção.

3.3.1 O SIGAA disponibilizará para os docentes uma lista de todos os candidatos a monitores que se inscreveram no processo seletivo para o seu projeto de monitoria.

3.3.1.1 Para obter a lista de inscritos, o coordenador do projeto de monitoria deverá acessar no SIGAA/Portal do Docente>Menu Ensino>Projetos> Projeto de Monitoria>Coordenação de Projeto>Processo Seletivo>.

3.4 Os candidatos a monitores que forem classificados no processo de seleção para monitoria remunerada e não remunerada, serão convocados por Edital específico da PROGRAD no dia 29 de março de 2017 e deverão confirmar o interesse na bolsa acessando o SIGAA, conforme anexo IV deste Edital até o dia 31 de março de 2017.

3.5 Após confirmar o interesse no SIGAA em atuar como monitor do projeto de monitoria para o qual foi selecionado, o discente monitor deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme item 4 deste Edital.

3.6 Em caso de desistência ou impedimento do candidato titular classificado em primeiro lugar no processo seletivo, o segundo classificado será convocado para assumir a vaga de monitor remunerado ou não remunerado como suplente, por meio de correio eletrônico institucional seguindo os mesmos trâmites do item 3.4. e 3.5.

#### **4. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

4.1 O discente monitor remunerado ou não remunerado, o coordenador do projeto de ensino, o coordenador de curso de graduação ou o coordenador de área do Ciclo Comum de Estudos, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital.

4.2 A entrega do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, conforme os itens 4.1 e 4.4, deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – PROGRAD/DAAA, localizado na Sala 03B – andar térreo – UNILA Vila A, nos dias 30 e 31 de março de 2017, das 08h as 17h.

4.2.1 Não serão aceitos Termos de Compromisso preenchidos incorretamente, e com assinaturas faltantes.

4.3 Os monitores suplentes serão convocados por meio do correio eletrônico institucional no dia 04 de abril de 2017, devendo os mesmos realizarem a entrega do Termo de Compromisso no dia 05 de abril de 2017, sendo essa convocação condicionada a não entrega do Termo de Compromisso do monitor titular nas datas previstas no item 4.2

4.4 O discente selecionado para a vaga de monitor remunerado deverá apresentar no ato da entrega do Termo de Compromisso, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, para autenticação:

- a) RG ou RNE;
- b) CPF;
- c) comprovante bancário no nome do monitor em que conste banco, nº da agência e nº da conta.

4.5 Caso a conta bancária do monitor remunerado apresente problemas que bloqueiem o pagamento da bolsa, a mesma permanecerá suspensa até a completa resolução do impedimento.

#### **5. DA CARGA HORÁRIA**

5.1 A monitoria remunerada terá, obrigatoriamente, carga horária de 12h (doze horas) semanais.

5.2 A monitoria não remunerada, terá, obrigatoriamente, carga horária mínima de 04h (quatro horas) semanais.

5.3 As cargas horárias de que tratam os itens 5.1 e 5.2 fazem referência ao tempo destinado à preparação das atividades de monitoria, à orientação monitor/orientador e ao atendimento aos discentes ouvintes.

#### **6. DAS BOLSAS DE MONITORIA**

6.1 Os monitores selecionados para a monitoria remunerada farão jus à bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem depositados em conta-corrente de titularidade do bolsista, no período de vigência da monitoria, compreendido entre a data de assinatura do Termo de Compromisso e o último dia letivo do primeiro semestre de 2017, no mês subsequente à execução das atividades de monitoria.

6.2 O recebimento da bolsa está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso e à entrega dos documentos citados nos itens 4.4 e 8.1 deste Edital.

6.3 Não serão feitos pagamentos complementares com base em relatórios enviados com informações incompletas ou incorretas, cabendo ao monitor e ao docente orientador a responsabilidade sobre as informações prestadas nesses relatórios.

6.3.1 Após a entrega dos relatórios mensais e controles de frequência e solicitado o pagamento da bolsa de monitoria, em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão dos dados constantes nos relatórios e controles.

6.4 O monitor remunerado que não completar a carga horária de 12h (doze horas) semanais terá seu pagamento calculado proporcionalmente às horas de efetiva atividade.

6.5 A bolsa de monitoria tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados (obrigatórios ou não-obrigatórios), bolsas de outros Programas da UNILA, de Fundações, excetuadas apenas aquelas obtidas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

6.6 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos de bolsas.

## **7. DO DESLIGAMENTO DO PROMA**

7.1 O desligamento da atividade do monitor ocorre nas seguintes situações:

- a) por iniciativa do monitor;
- b) por iniciativa do docente orientador.

7.2 Em ambos os casos, o monitor deverá preencher o relatório de desligamento disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/Portal do Discente>Menu Monitoria> Meus relatórios> **“Cadastrar relatório de desligamento”**.

7.3. O relatório de desligamento enviado pelo monitor deverá ser validado pelo docente orientador ou coordenador do projeto de monitoria no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/Portal do Docente>Menu Ensino>Projetos> Projeto de Monitoria>Coordenação de Projeto>**Validar Relatórios de Desligamento**.

7.4 O desligamento do monitor cancela, automaticamente, o recebimento de bolsas.

## **8. DOS RELATÓRIOS**

8.1 Os monitores **BOLSISTAS** deverão elaborar relatórios mensais e controles de frequência conforme modelos constante nos anexos VI e VII deste Edital, que deverão ser preenchidos pelo monitor e assinados por ele e pelo respectivo orientador.

8.2 Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser enviados pelo endereço eletrônico disponível em [www.inscreva.unila.edu.br](http://www.inscreva.unila.edu.br) ou entregues pessoalmente no DAAA/PROGRAD, localizado na Sala 03B – andar térreo – UNILA Vila A, nas datas e horários especificados no anexo

VI deste Edital.

8.3 No término do projeto de monitoria, o docente coordenador do projeto e o discente monitor deverão elaborar o relatório final do projeto de monitoria, e encaminhá-lo ao DAAA/PROGRAD, exclusivamente pelo SIGAA.

8.3.1 O discente monitor deverá acessar, no Portal Discente o Menu: Monitoria > Meus Relatórios > “Cadastrar Relatório Final”.

8.3.2 O docente coordenador do projeto deverá acessar no Portal do Discente o Menu Ensino>Projetos> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino>Coordenação de Projeto>Relatório Final do Projeto.

8.4 O monitor bolsista que se desligar do programa, independentemente do motivo, deverá enviar relatório mensal e controle de frequência referente ao período em que exerceu as atividades de monitoria, e cadastrar o relatório de desligamento no SIGAA, conforme item 7.2 desse Edital.

## **9. DAS LISTAS DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA MONITORIA**

9.1 Todos os monitores bolsistas e voluntários deverão encaminhar ao DAAA/PROGRAD a lista de presença dos participantes ouvintes da monitoria, conforme modelo constante no anexo IX deste Edital, nas datas e horários especificadas no anexo VI.

## **10. DOS CERTIFICADOS**

10.1 Ao final do projeto de monitoria, mediante o cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 005/2013 do Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore* e no presente Edital, serão expedidos exclusivamente pelo SIGAA os certificados dos docentes orientadores e discentes monitores participantes dos projetos de monitoria desenvolvidos no primeiro semestre de 2017.

10.2 A emissão dos certificados está condicionado à entrega de todos os documentos mencionados nos itens 4.1, 7.2 e 8.1.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

11.2 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Cronograma;
- b) Anexo II: Classificação dos Projetos de Monitoria;
- c) Anexo III: Inscrição dos candidatos à monitores;
- d) Anexo IV: Confirmação de participação no projeto de monitoria;
- e) Anexo V: Termo de Compromisso;
- f) Anexo VI: Cronograma para envio de relatórios e listas de presença;
- g) Anexo VII: Controle de Frequência do Monitor;
- h) Anexo VIII: Relatório Mensal do Monitor Bolsista;
- i) Anexo IX: Lista de presença.

11.3 As bolsas de monitoria referentes ao mês de maio de 2017, serão pagas proporcionais à totalidade de dias letivos previstos em calendário acadêmico para esse mês, o calendário para solicitação de pagamento de bolsas estabelecido pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e corresponderão ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2017.

**PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS**

Pró-Reitor de Graduação